



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Processo Administrativo nº19528/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objetivo *Pregão eletrônico* - Registro de Preço para futura contratação em empresa especializada em aluguel veicular, conforme Decreto Municipal 4867/2022 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto inclui a manutenção e seguro total do veículo.

1.1. Fazendo-se necessária a contratação destes itens para composição temporária e qualificada da frota veicular desta Secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• 01 veículo tipo furgão compacto/utilitário, cabine 02 pessoas;• 02 portas dianteiras e porta traseira para carga;• Bicombustível (Flex – etanol e gasolina)• Cor branca, ano/modelo 2023 ou superior, novo ou seminovo com até 40.000 km,• carroceria fechada, com compartimento exclusivo para transporte de alimentos;• revestimento interno liso, impermeável, lavável e de fácil higienização;• ausência de pontos de ferrugem, infiltrações, rachaduras ou contaminações;• compartimento de carga protegido contra poeira, chuva, insetos e demais agentes contaminantes;• sistema de acondicionamento que possibilite a fixação e estabilidade das caixas térmicas, recipientes ou embalagens transportadas;• Transmissão manual de 5 marchas mínimo podendo ser automático;• capacidade de carga útil: aproximadamente 500 kg mínimo	Mês	12	R\$3.396,09	R\$40.753,08





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade volumétrica do compartimento de carga: cerca de 3,3 m³ (3.300 a 3.345 litros mínimo) compatível com o transporte de refeições, caixas térmicas e utensílios necessários à operação;• direção hidráulica ou elétrica;• ar-condicionado;• equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente;• veículo em boas condições de uso, conservação e higiene;• compartimento de carga apropriado para higienização e transporte de alimentos• Documentação, licenciamento e seguro obrigatórios em situação regular;• equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito vigente;• manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança e continuidade operacional;• Veículo registrado conforme Art. 120 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);• Identificação visual (plotagem) conforme especificações do Termo de Referência.• Revisões obrigatórias conforme manual do fabricante, durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Pública;• Manutenções realizadas em rede credenciada do fornecedor;• Substituição de peças, óleo, filtros e demais itens necessários nas revisões sem custo para o Município;• Indicação obrigatória de assistência técnica autorizada, comprometendo-se o fornecedor a reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus.				





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- 1.2. Todos os itens acima estão previstos para renovação.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual**.
- 2.3. A não previsão locação de veículo para o transporte de alimentos para o Programa Prato Gaúcho na Demanda de Formalização da Demanda (DFD) justifica-se por tratar-se de ação vinculada a edital publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul cuja adesão pelos municípios dependia de manifestação de interesse.
- 2.4. Ressalta-se que, à época da elaboração da DFD, não havia qualquer garantia quanto à seleção do município no referido programa, tampouco quanto à efetiva disponibilização de recursos financeiros estaduais. A participação estava condicionada a critérios estabelecidos em edital, gerando incerteza quanto ao ingresso no programa e, conseqüentemente, quanto ao aporte orçamentário necessário para sua execução.
- 2.5. Somente após a confirmação da contemplação e da previsão de repasse de recursos é que se tornou possível dimensionar com maior precisão a demanda por gêneros alimentícios, configurando-se, portanto, como necessidade superveniente. Assim, a inclusão da referida aquisição, ainda que não prevista inicialmente, decorre de fato novo, e com a confirmação de recursos, visando assegurar a adequada execução do Programa Prato Gaúcho e o atendimento à população em situação de insegurança alimentar, em consonância com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e Riscos

- 4.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados no Estudo Técnico Preliminar anexado neste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Subcontratação

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1 Fornecimento do veículo.
 - 4.3.2 Fiscalização do veículo.
- 4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1 Reparos veiculares.
 - 4.4.2 Abastecimento dos veículos.
 - 4.4.3 Seguro veicular.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O veículo será entregue conforme necessidade e requerimento da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.
- 5.2. O veículo deverá ser entregue na Rua Manoel Serafim, 905 – Centro Administrativo Primavera em Sapucaia do Sul/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia , manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/0824Nw6jnmY/jG_1_8





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.10. Fiscal (is) do contrato conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Índio Luiz Machado Soares  PREFEITURA Sapucaia do Sul CIDADE DAS OPORTUNIDADES	Diretor Administrativo	93792-1



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. *Gestor do contrato conforme quadro abaixo:*

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Luis Gabriel Dalberto Rodrigues	Secretário Municipal	Matricula 93793-1



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/0B24Nw6jmy/jG_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O Edital ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às infrações

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

8.2. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

8.3. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

8.4. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

8.5. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

8.6. *O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*

8.7. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.*

8.8. *As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.*

8.9. *A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.*





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

8.10. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

8.11. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

8.12. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.13. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25 Empenho nº:____/____; Processo Administrativo **19528/2026**

8.14. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.15. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.16. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

8.17. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houverem ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

8.18. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Reajuste

8.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

8.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (IGPM nos casos gerais, INCC no caso de obras), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/0824Nw6jmy/vjG_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- 8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos em edital.

9.4 Habilitação jurídica

9.4.1 O Edital ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento dos documentos jurídicos a serem exigidos

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 O Edital ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento dos documentos fiscais a serem exigidos.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/0824Nw6jmy/vjG_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 Não será exigida a apresentação de documentos técnicos para este certame, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a disponibilidade ampla no mercado, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que correspondendo valor máximo aceitável, é de R\$ 40.753,08 (Quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Locação mensal sem motorista de veículo tipo furgão compacto/utilitário; 02 portas dianteiras e porta traseira para carga; carroceria fechada, com compartimento exclusivo para transporte de alimentos, bicomcombustível	1	R\$ 3.396,09	R\$ 40.753,08
TOTAL				R\$ 40.753,08

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- 10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2026.

Índio Luiz Machado Soares
Matricula 93792-1
Diretor Administrativo



Luis Gabriel Dalberto Rodrigues
Matricula 93792-1
Sapucaia do Sul
Secretário Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/0B24Nw6jmy/jG_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multit24h.com.br/0B24Nw6jmy/jG_1_8